



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

A.647  
4

Gabinete do Secretário

Expediente: SJC nº 887615/2021

Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania

Assunto: Transição da Entidade Executora do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP – Aldeias Infantis SOS Brasil

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Secretário da Justiça e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do artigo 30, inciso III c/c artigo 32, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 13.019/2014, artigo 3º, §1º, item 1, do Decreto estadual nº 61.981/2016, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria (Termo de Colaboração) entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania e a Aldeias Infantis SOS Brasil, sediada no Estado de São Paulo, voltada a execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, sendo este instituído no Estado de São Paulo pelo Decreto estadual nº 58.238/2012, com a finalidade de proteger, em conformidade com a Lei federal nº 8.069/1990, e com o Decreto federal nº 9579/2018 crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado de São Paulo, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 2.350.335,67 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo SJC nº 887615/2021, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 3 de janeiro de 2021. Registre-se que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, §2º da Lei federal nº 13.019/2014.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

  
**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e Cidadania



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

fl. 648

Gabinete do Secretário

Expediente: SJC nº 887615/2021

Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania

Assunto: Transição da Entidade Executora do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP – Aldeias Infantis SOS

Tratam os autos de novo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Justiça e Cidadania, e a Aldeias Infantis SOS Brasil, visando dar continuidade à execução e gestão do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP.

Referido Programa tem por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos à grave ameaça no Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei federal nº 8.069/1990, e com o Decreto federal nº 9579/2018.

Neste sentido, anoto terem sido devidamente atendidas as recomendações indicadas pela douta Consultoria Jurídica desta Pasta no Parecer CJ/SJDC nº 306/2021 (fls. 377/389), que destacou, nos termos da manifestação técnica elaborada pela Secretaria Executiva do PPCAAM corroborada pelo Secretário Executivo às fls. 326/337, a norma contida no artigo 30, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público nos casos de programa de proteção a pessoas ameaçadas. Sem prejuízo, aponto terem sido atendidas, igualmente, as recomendações emitidas no bojo do Parecer nº 817/2021 (fls. 587/598), elaborado pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conforme pronunciamento às fls. 633/634.

Ademais, observa-se que a Lei federal nº 13.019/14 exige o preenchimento, pela entidade sem fins lucrativos selecionada, de uma série de requisitos indispensáveis à celebração do ajuste em questão, dispostos em seu artigo 33.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

11.649

Gabinete do Secretário

Nesta quadra, os pronunciamentos supramencionados demonstraram que a Organização da Sociedade Civil escolhida (Aldeias Infantis SOS Brasil), além de possuir vocação para a proteção dos direitos humanos, atende aos requisitos da supracitada legislação, tendo em vista a execução de projetos voltados ao segmento infanto-juvenil.

Mister destacar, também, que a Aldeias Infantis SOS Brasil tem prestado relevantes serviços para a sociedade, presente no Brasil há 54 anos que mantém mais de 70 projetos, em 31 localidades das várias regiões do país. Dentre os projetos executados, destacam-se:

- Serviço de Acolhimento Institucional: Crianças, adolescentes e jovens, que por algum motivo foram separados de suas famílias têm aqui um espaço de proteção em um ambiente familiar, com atendimento individualizado. Cada núcleo é composto por até nove crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades e de ambos os sexos. A Mãe Social (cuidadora residente) é responsável pelo cuidado e projeto de vida de cada criança e jovem, com foco em sua autonomia e reintegração a sua família de origem ou substituta.
- Programa de Fortalecimento Familiar – serviço de prevenção ao acolhimento institucional.
- Trabalhamos em conjunto com famílias e comunidades para ajudá-las a desenvolver suas capacidades e liderar seu próprio processo de autonomia e inclusão social, prevenindo o acolhimento institucional. Atuamos com os seguintes projetos.
- Família Assistida: Para manter famílias unidas, nossos projetos desenvolvem competências emocionais, sociais e de geração de renda para a autossuficiência familiar e a proteção das crianças, adolescentes e jovens, sob sua responsabilidade. Eles podem ser realizados pela família de origem, extensa ou ampliada, promovendo a desinstitucionalização de crianças, adolescentes e jovens.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

fl-630  
A

### Gabinete do Secretário

- Núcleo SOS de apoio a famílias: Constitui-se como um centro de inteligência social para diagnóstico de necessidades das famílias do território, para oferta de respostas adaptadas e específicas a essas necessidades, com foco prioritário nas vulnerabilidades sociais relacionadas à probabilidade de perda do cuidado parental.
- Acolhimento de famílias: Oferecer acolhimento a famílias com crianças e/ou adolescentes, em situações variadas de vulnerabilidade e falta de moradia, visando a superação de suas fragilidades.
- Programas de Emergência: Proporcionar serviços diários de espaço de proteção e apoio humanitário a crianças e/ou famílias acometidas por situação de catástrofe, emergência humanitária ou de refúgio, assegurando a qualidade de atenção e proteção, apoio emocional, conectividade, atividades lúdicas e recreativas, alimentação e acesso à orientação e aconselhamento.

Ressalta-se que seus objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional foram avaliados pelas áreas técnicas, bem como pelas autoridades desta Pasta (fls. 573/585), podendo-se afirmar que são compatíveis com o objeto do pretendido Termo de Colaboração. E, para os próximos 12 (doze) meses de vigência, o PPCAAM estima atender 156 (cento e cinquenta e seis) pessoas, com 60 (sessenta) casos, conforme o quadro de metas constantes do item 15 do Plano de Trabalho apresentado às fls. 467/517.

Assim, considerando a *expertise* da aludida OSC, o bom serviço prestado, a garantia de que haja solução de continuidade do Programa, as manifestações técnicas e demais elementos constantes dos autos e, especialmente, o objeto do pretendido Termo de Colaboração (proteção à pessoas ameaçadas), o qual se subsume à hipótese de dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014<sup>1</sup>, dispense a realização de

---

<sup>1</sup> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:




## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

fl. 658  
A

Gabinete do Secretário

chamamento público, com vistas a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Justiça e Cidadania, e a Aldeias Infantis SOS Brasil, sediada no Estado de São Paulo, objetivando a execução e gestão do PPCAAM, com a finalidade de proteger, em conformidade com a Lei federal nº 8.069/1990, e com o Decreto federal nº 9579/2018, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado de São Paulo, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 2.350.335,67 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho constante nos autos às fls. 467/517, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 3 de janeiro de 2021.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021



**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e Cidadania

FJC/ivsm

---

.....  
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança